



Prefeitura Municipal de Cariacica

Diário Oficial

Edição n° 1285

www.cariacica.es.gov.br

Cariacica (ES), 20 de março de 2020

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

NILTON BASÍLIO TEIXEIRA

Vice-Prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

MARY LUCY GOMES DE SOUZA

Governo – SEMGO

EDUARDO DALLA BERNARDINA

Procurador Geral – PROGER

ELIEZER SOARES ROCHA JUNIOR

Controle e Transparência - SEMCONT

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE

Gestão – SEMGE

CARLOS RENATO MARTINS

Finanças – SEMFI

SOLISMARA DE OLIVEIRA TOSATO DELARMELENA

Assistência Social – SEMAS

EDVALDO JOSÉ ERLACHER

Esporte e Lazer – SEMESP

ANA EMILIA GAZEL JORGE

Serviços – SEMSERV

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CRISTINA ZARDO CALVI

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR

Educação – SEME

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS

Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC

BERNADETE COELHO XAVIER

Saúde – SEMUS

RENATA ROSA WEIXTER

Cultura - SEMCULT

ANTÔNIO CARLOS CESQUIM DINIZ

Agricultura e Pesca – SEMAP

JOSÉ LUIZ CAMPOS

Obras – SEMOB

MARCOS WIRIS RAINHA

Defesa Social – SEMDEFES

JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI

Instituto de Desenvolvimento do Município de Cariacica – IDESC

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 20 de março de 2020.

LEIS**LEI Nº 6.058, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

INSTITUI GRATIFICAÇÃO DESTINADA AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM QUE ATUAM DIRETAMENTE EM SALAS DE VACINAÇÃO E REDE DE FRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída uma gratificação mensal, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinada aos servidores ocupantes do cargo de Técnico de Enfermagem que, além das atribuições inerentes a seu cargo, atuam diretamente em salas de vacinação e rede de frio.

Art. 2º Para o recebimento da gratificação de que trata o artigo 1º, o servidor deverá atender aos seguintes critérios:

- I – Ser assíduo;
 - II – Praticar a urbanidade com a população e os demais servidores;
 - III – Atender e orientar o usuário com responsabilidade e respeito;
 - IV – Participar de cursos/capacitações ofertados pelo município, estado ou união, quando indicado pela gestão municipal;
 - V – Replicar as capacitações para outros servidores, quando autorizado ou solicitado pela gestão municipal;
 - VI – Monitorar e avaliar a cobertura vacinal do território e planejar as atividades de vacinação de forma integrada ao conjunto das demais ações da unidade de saúde, sempre em parceria com a equipe local;
 - VII – Prover, periodicamente, as necessidades de insumos e imunobiológicos, a fim de evitar prejuízos na prestação de serviços ao munícipe;
 - VIII – Manter as condições preconizadas de conservação dos imunobiológicos, com o devido registro no mapa de controle de temperatura no início e no final das atividades;
 - IX – Utilizar os equipamentos de forma a preservá-los em condições de funcionamento;
 - X – Dar destino adequado aos resíduos da sala de vacinação;
 - XI – Registrar todos os dados referentes às atividades de vacinação no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização – SIPNI;
 - XII – Manter o arquivo da sala de vacina em ordem;
 - XIII – Promover a organização e monitoramento da sala de vacina;
 - XIV – Atuar na sala de vacina e nos equipamentos sociais para ações de vacinação (Instituições educacionais, igrejas, praças, pontos de atendimento extensivos à UBS);
 - XV – Realizar as atribuições sob supervisão e orientação do enfermeiro responsável; e
 - XVI – Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislações vigentes.
- Parágrafo único. A gratificação será paga no mês

subsequente à publicação desta Lei, após o ateste de cumprimento dos critérios estabelecidos neste artigo, que será emitido pela chefia imediata.

Art. 3º Não fará jus ao recebimento da gratificação de que trata o artigo 1º desta Lei, o servidor que:

I – descumprir os critérios de que trata o artigo 2º desta Lei;

II – estiver em gozo de férias, licença-prêmio, licença-maternidade e outras concessões previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º As despesas com a gratificação constante desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, designada ao pagamento de pessoal e encargos sociais, em rubrica específica.

Parágrafo único. Se necessário, poderá haver suplementação de dotação orçamentária para custear as despesas decorrentes do pagamento da gratificação de que trata esta Lei.

Art. 5º Em nenhuma hipótese, a gratificação instituída por esta Lei será incorporada aos vencimentos dos profissionais que desempenham suas atividades nas Campanhas Nacionais de Vacinação, e não servirá de base para incidência de quaisquer vantagens.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 19 de março de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 059, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

TORNA DISPOSITIVO SEM EFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Fica tornado sem efeito o Decreto Municipal nº 057/2020, em seu inteiro teor, publicado no Diário Oficial do Município em 19 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 19 de março de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/SEMUS/Nº 018, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

ADOTA MEDIDAS DE PRORROGAÇÃO DE RECEITUÁRIO PARA DOENÇAS CRÔNICAS E DE USO CONTÍNUO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, VIII e XVIII, da Lei Municipal no

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 20 de março de 2020.

5.283, de 17 de novembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Municipal, CONSIDERANDO o decreto nº 054, de 13 de março de 2020 que declara situação de emergência de saúde pública, no Município de Cariacica, em razão de surto da doença respiratória- 1.5.1.1.0 CORONAVÍRUS, e a prerrogativa dada à Secretaria Municipal de Saúde no art. 4º do referido decreto; CONSIDERANDO o decreto nº 055, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde, no Município de Cariacica, em razão de surto da doença respiratória- 1.5.1.1.0 CORONAVÍRUS e com as prerrogativas;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que as prescrições contendo medicamentos de perfil básico emitidas por médicos nos últimos 06 (seis) meses utilizadas no tratamento de doenças crônicas e de uso contínuo, terão seu tempo de validade estendido por mais 02 (dois) meses, devendo ser utilizada para nova retirada de medicamentos para o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data da última dispensação registrada.

Art. 2º Estabelecer que prescrições emitidas por enfermeiros no último mês, utilizadas no tratamento de doenças crônicas e de uso contínuo terão seu tempo de validade estendido por mais 03 (três) meses, devendo ser utilizada para nova retirada de medicamentos para o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data da última dispensação registrada.

Art. 3º Estabelecer que prescrições médicas de medicamentos sujeitos a controle especial que são regulamentadas pela Portaria nº 344/1998 terão seu tempo de validade estendido por mais 60 (sessenta) dias contados a partir da data do seu vencimento.

Parágrafo único. São exceção a esta determinação os medicamentos constantes na RDC 20/2011 (antimicrobianos) que continuarão a ser liberados conforme regulariza esta resolução, definida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 19 de março de 2020.

BERNADETE COELHO XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

LICITAÇÕES**AVISO DE SUSPENSÃO
SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019**

Proc. nº 2.929/2020

O Município de Cariacica, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a suspensão do sorteio em epígrafe, tendo em vista o que consta do Decreto Municipal nº. 058, de 18 de março de 2020, que estabelece as medidas emergenciais de saúde pública para

enfrentamento do vírus COVID-19.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3354-5814.

Cariacica-ES, 19/03/2020.

ELIZA COELHO DE OLIVEIRA VALVASSORI
Presidente da CPL

AVISO DE SUSPENSÃO**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 008/2020**

Proc. nº 2.352/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem e pavimentação da Avenida Santa Luzia, no Bairro Piranema, no Município de Cariacica/ES.

O Município de Cariacica, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a suspensão da licitação em epígrafe, tendo em vista o que consta do Decreto Municipal nº. 058, de 18 de março de 2020, que estabelece as medidas emergenciais de saúde pública para enfrentamento do vírus COVID-19.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3354-5814.

Cariacica-ES, 19/03/2020.

ELIZA COELHO DE OLIVEIRA VALVASSORI
Presidente da CPL

AVISO DE SUSPENSÃO**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 009/2020**

Proc. nº 2.575/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem e pavimentação da Avenida Principal no Bairro Vale dos Reis e Rua São José no Bairro Vista Dourada, no Município de Cariacica/ES.

O Município de Cariacica, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a suspensão da licitação em epígrafe, tendo em vista o que consta do Decreto Municipal nº. 058, de 18 de março de 2020, que estabelece as medidas emergenciais de saúde pública para enfrentamento do vírus COVID-19.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3354-5814.

Cariacica-ES, 19/03/2020.

ELIZA COELHO DE OLIVEIRA VALVASSORI
Presidente da CPL

DIVERSOS**COMUNICADO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, comunica que, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0, fica suspenso temporariamente o Curso de Treinamento Específico para o Cargo de Fiscal de Tributos Municipais I, do Concurso Público regulado pelo Edital 02/2019, devendo ser, oportunamente, divulgado novo cronograma de realização.

Cariacica, 18 de março de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica-ES, sexta-feira, 20 de março de 2020.

COMUNICADO/SEMFI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, através da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, vem dar conhecimento aos interessados que foi adiada, por tempo indeterminado, a Audiência Pública para apresentação e discussão da Lei de Dotação Orçamentária – LDO/2021 - prevista para ocorrer no dia 08/04/2020, às 08:30h, no auditório do Instituto de Desenvolvimento de Cariacica – IDESC, em razão do agravamento do Coronavírus – COVID 19 -, no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica.

Os interessados em participar da referida audiência pública deverão acompanhar por meio do Diário Oficial do Município a divulgação de novo Aviso de Chamamento.

Cariacica-ES, 19 de março de 2020.

CARLOS RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Finanças

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CARIACICA –
IPC**

**PORTARIA/IPC/Nº 011, DE 19 DE MARÇO
DE 2020**

DÁ NOVAS ORIENTAÇÕES E DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS.

A DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009, em especial o artigo 77, §3º,

CONSIDERANDO:

- O Decreto Municipal n. 058 de 18 de março de 2020, que determina a suspensão do atendimento presencial ao público nas unidades administrativas incluindo esta Autarquia;
- Que a situação demanda ação de forma preventiva do poder público;
- A necessidade de estabelecer novos procedimentos para o encaminhamento de atestados médicos;
- Que devemos adotar novas medidas e procedimentos para se evitar deslocamentos não essenciais dos usuários como forma de prevenção;
- A necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no âmbito do IPC;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre medidas temporárias de prevenção da disseminação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC.

Art. 2º De forma excepcional, não será exigido o comparecimento físico para a perícia médica para a entrega de atestados e documentos de exames admissionais.

Art. 3º Todos os atestados médicos e documentos de exames admissionais deverão

ser encaminhados por meio digital para o email: periciamedica@ipccariacica.es.gov.br que serão analisados e enviados para a Secretaria de origem do Servidor.

Parágrafo Único – As Instruções Normativas nº. 04/2018, que trata sobre atestados médicos e a nº 2/2017, que trata sobre exames admissionais, estão disponíveis no endereço: http://www.ipccariacica.es.gov.br/legislacao?pecie_normativa=6

Art. 4º Durante o período estabelecido pelo Decreto Municipal n. 58, fica suspensa a visita domiciliar do serviço social executada pelo IPC.

Art. 5º Os atendimentos serão feitos por telefone 3396 7544 das 12:00 às 17:00 horas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cariacica, 19 de março de 2020.

JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES
Diretora Administrativo Financeiro

ANEXO I

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA	
GUIA DE ENCAMINHAMENTO / EXAME MÉDICO	
Nome	Data Nascimento:
	Telefone:
Secretaria / Unidade Administrativa	
Cargo	
Vínculo: <input type="checkbox"/> COMISSIONADO <input type="checkbox"/> CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	
Candidato Portador de Necessidades Especiais: SIM () NÃO ()	
Relação de EXAMES e LAUDOS MÉDICOS que deverão ser apresentados no Instituto de Previdência de Cariacica - IPC na data e horário agendado.	
CONTRATO TEMPORÁRIO E COMISSIONADO	
<input type="checkbox"/> Histórico completo com Raquel	
<input type="checkbox"/> Certidão de nascimento	
<input type="checkbox"/> Certidão de casamento	
<input type="checkbox"/> Títulos/Gratificações	
<input type="checkbox"/> VIGIL	
<input type="checkbox"/> União e Certidão (Para candidato que tenha 45 (quarenta e cinco) anos de idade ou mais)	
<input type="checkbox"/> Laudo Hospitalar e Laudo de Obtenção (somente para cargo de medicina)	
<input type="checkbox"/> Laudo Médico de PNE (somente em caso de candidato Portador de Necessidades Especiais)	
Observações:	
<p align="center">IMPORTANTE:</p> <p>1 - Todos os exames de laboratórios poderão ser feitos na rede pública de saúde ou laboratórios privados, e são de inteira responsabilidade do candidato nomeado, devendo dirigir-se à Unidade de Saúde mais próxima de sua residência para agendar o atendimento;</p> <p>2 - Serão considerados e aceitos exames laboratoriais e laudos médicos de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação dos mesmos;</p> <p>3 - O exame médico admissional possui caráter eliminatório, conforme normas estatutárias, obrigatoriamente elaborado pelo IPC;</p> <p>4 - Este formulário não deverá ser recusado, arquivado e/ou conter anotações pessoais;</p> <p>5 - Ficarão a cargo do médico perito, se pertinente, a solicitação de outros exames e/ou laudos de especialistas;</p> <p>6 - É de responsabilidade do candidato, cumprir todas as etapas do contratação dentro do prazo estabelecido;</p> <p>7 - O candidato deverá apresentar original e cópia da identidade na data agendada para inspeção médica.</p>	
IPC Endereço: Rua Edgar Gonçalves, s/n, Bairro Residencial Alto Dona Augusta, Cariacica/ES Cep: 39144-550 - Tel.: 3396-7038	
Referência: Gabinete do Superintendente Carone, após a Clínica de SAÚDE	
Agendamento pelo telefone: 3396-7038 Horário de funcionamento: 8h às 17h.	
Secretaria de Lotação (Assistente, Local/Date e Carimbo)	Médico (Assistente, Data e Carimbo)
DATA LIMITE PARA ENTREGA DO LAUDO MÉDICO EMITIDO PELO IPC NA SECRETARIA:	

ANEXO II

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA	
GUIA DE ENCAMINHAMENTO / EXAME MÉDICO ESTATUTÁRIO	
Nome	Data de Nascimento:
	Telefone:
Secretaria / Unidade Administrativa	
Cargo	
Candidato Portador de Necessidades Especiais: SIM () NÃO ()	
Relação de EXAMES e LAUDOS MÉDICOS que deverão ser apresentados no Instituto de Previdência de Cariacica - IPC na data e horário agendado.	
ESTATUTÁRIO - NOMEAÇÃO PROMOVIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO	
1 - Histórico completo com Raquel	
2 - Habilitação	
3 - Atch-030	
4 - Atch-15A	
5 - Atch-031 (página 02)	

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@carriacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica-ES, sexta-feira, 20 de março de 2020.

ANEXO V
FORMULÁRIO MÉDICO

6 - IAF;
7 - VSR;
8 - Outros de uso;
9 - Laudo cardiológico;
10 - Laudo ortopédico (LR ocupacional);
11 - Laudo pré-natal;
12 - Laudo oftalmológico;
13 - Laudo otorrinolaringológico;
14 - Laudo dermatológico;
15 - Eletrocardiograma (com laudo);
16 - Raiu X de coluna lombar-cervical (com laudo);
17 - Raiu X de tórax (com laudo);
18 - Raiu X de coluna cervical (com laudo);
19 - Laudo ultrassonográfico com videofotografia (ARTINA) PARA OS CARIÓTIPOS DO MAMÃO (LÍCIO);
20 - Laudo Médico do Especialista em Odontologia (ARTINA) PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

IMPORTANTE:

- 1- Todos os exames de laboratórios poderão ser feitos na rede pública de saúde ou laboratórios privados, e são de inteira responsabilidade do candidato nomeado, devendo dirigir-se à Unidade de Saúde mais próxima de sua residência para agendar o atendimento;
- 2- Serão considerados válidos exames laboratoriais e laudos médicos de até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação dos meios;
- 3- O exame médico admissional possui caráter eliminatório, conforme normas estatutárias, obrigatoriamente elaborado pelo IPC;
- 4- Este formulário não deverá ser rasurado, anulado e/ou conter anotações pessoais;
- 5- Resposta a cargo do médico perito, se pertinente, a solicitação de outros exames e/ou laudos de especialistas;
- 6- É de responsabilidade do candidato, cumprir todas as etapas da contratação dentro do prazo estabelecido.

IPC Endereço : Rua Edgar Gonçalves s/n - Residência Alto Dona Augusta - Cariacica - Tel.: 3396-7038
Bairro: Saúde do Supermercado Carne, apto. e Clínica da GAMB.
Horário de atendimento: 8:00 h às 17:00 h

Local e Data: _____ Secretaria (Assinatura e Carimbo): _____
Cariacica - ES, ____ de _____ de _____

DATA LIMITE PARA ENTREGA DO LAUDO MÉDICO EMITIDO PELO IPC NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA: _____

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

DADOS CLÍNICOS:

IDADE: _____

COMORBIDADES (PROBLEMAS DE SAÚDE): _____

MEDICAMENTOS EM USO: _____

ALERGIAS: _____

CIRURGIAS: _____

ACIDENTES DE TRABALHO (CASO HOVER): _____

POR SER VERDADE, FIRMO O PRESENTE

ANEXO III

REQUERIMENTO LICENÇA MÉDICA – SERVIDOR (A) ESTATUTÁRIO
1. Identificação do (a) Servidor (a)

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Nome da Mãe: _____

Idade: _____ Data de Nascimento: _____ Sexo: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Cargo: _____ Função: _____

2. Identificação da Secretaria/Local de Trabalho

Secretaria: _____ Matrícula (s): _____ / _____

Local de Trabalho: _____

Telefone: _____ Horário de trabalho: _____

Possui vínculo em outro município: () sim () não

Em caso de sim, qual município? _____ Em que horário: _____

3. Informações sobre a licença

Tratamento de Saúde () Próprio () Em pessoa da Família (Licença Acompanhamento)

Se em pessoa da família mencionar o parentesco: _____

() Licença Saúde
() Licença Maternidade
() Licença Acompanhamento
() Licença Adotante
() Licença Lactação
() Acidente de Trabalho () Com afastamento () Sem afastamento

Atenção Servidor (a)

As referidas informações devem ser anexadas o atestado laudo médico original, contendo: CID, carimbo com o nome, especialidade e CRM do médico assistente, assinatura e data, período de afastamento, por extenso. A prorrogação de licença com prazo superior a 30 (trinta) dias deverá ser concedida por Junta Médica.

Declaro estar ciente dos procedimentos necessários descritos no presente requerimento para a avaliação médico pericial.

Data: ____/____/____ Assinatura do Servidor (a) _____

ANEXO IV
GUIA DE INSPEÇÃO MÉDICA

1. Dados do (a) Servidor (a)

Nome: _____ Matrícula: _____

Função: _____ Telefone: _____

Data do último dia trabalhado: ____/____/____

2. Motivo da Inspeção Médica

() Licença Saúde () Licença Maternidade
() Licença Adotante () Licença Paternidade
() Readaptação Funcional () Licença Lactação
() Licença Profissional
() Licença Acompanhamento
Se em pessoa da família mencionar parentesco: _____
() Acidente de Trabalho () Com afastamento () Sem afastamento

3. Observações que julgar necessária

4. Data/Assinatura / Carimbo Chefe Imediata

Data: ____/____/____ Assinatura/Carimbo da chefe Imediata _____

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br